

**COMARCA DE ICAPUÍ – VARA ÚNICA****DRA. DANÚBIA LOSS NICOLÃO –JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR****SUPERVISORA DE UNIDADE JUDICIÁRIA: CAROLINA HELENA MAIA DA SILVA****EXPEDIENTE Nº 0017/2018 EM: 26/JANEIRO/2018**

1) PROCESSO Nº: 6515-43.2017.8.06.0089/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO - REQUERIDA: SOLAR MAGAZINE LTDA - DESPACHO ÀS FLS. 77 - “[...], DESIGNE-SE A SECRETARIA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ADVIRTA-SE O REQUERIDO SOLAR MAGAZINE S/A DE QUE DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA REFERIDA AUDIÊNCIA, BEM COMO A REQUERENTE QUE PODERÁ APRESENTAR RÉPLICA A CONTESTAÇÃO. INTIMAÇÕES DE PRAXE.[...]” - ATO ORDINATÓRIO ÀS FLS. 78 “[...] CONSIDERANDO DESPACHO DE FL. 77, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/03/2018 ÀS 14:00H. [...]” - **INTIMAR O DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/CE Nº: 22910-A.**

2) PROCESSO Nº 5916-41.2016.8.06.0089/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL/JECÍVEL – REQUERENTE: JOSÉ DAGMAR DA SILVA – REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A – ATO ORDINATÓRIO ÀS FLS. 92 - “[...] CONSIDERANDO DESPACHO DE FL. 86, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/03/2018 ÀS 12:00H. [...]” - **INTIMAR A DRA. ERILENE DA COSTA HOLANDA – OAB/CE Nº 21.213-B.**

3) PROCESSO Nº: 6438-34.2017.8.06.0089/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - REQUERENTE: DANILO ALEXANDRE DA SILVA - REQUERIDA: SOLAR MAGAZINE LTDA - DESPACHO ÀS FLS. 33 “[...], DESIGNE-SE A SECRETARIA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ADVIRTA-SE O REQUERIDO DE QUE DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA REFERIDA AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES DE PRAXE.[...]” - ATO ORDINATÓRIO ÀS FLS. 34 “[...] CONSIDERANDO DESPACHO DE FL. 33, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 06/03/2018 ÀS 09:00H. [...]” - **INTIMAR O DR. ANTÔNIO LÚCIO FELIX BRAGA OAB/CE 21907.**

4) PROCESSO Nº 4422-78.2015.8.06.0089/0 - AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - REQUERENTE: FELIPE MAIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS E LUCIENE SIMÃO DE FREITAS REBOUÇAS - REQUERIDO: DARIO DE LIMA DANTAS E OUTROS - DESPACHO ÀS FLS. 78 “[...], CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE MATÉRIA DE FATO, NECESSÁRIO SE FAZ A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. DESTA FEITA, DESIGNE-SE A SECRETARIA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. [...]” - ATO ORDINATÓRIO ÀS FLS. 79 “[...] CONSIDERANDO DESPACHO DE FL. 78, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 06/03/2018 ÀS 12:00H. [...]” - **INTIMAR O DR. DANIEL FREITAS SILVA OAB/CE Nº: 22.929.**

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017

I - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 58/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE ;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.193/0001-50;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Dr. Antônio João Thomé, nº. 1103, Centro – Camocim/CE.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto Nº 12.844, de 31.07.1978, na Portaria Nº 154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de Nº 122 de 11/12/2009 e Nº 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, na Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2017, bem como no art. 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição, e processo administrativo nº 7089725/2017;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e, ou, Coleta de Esgoto da CONTRATANTE localizados na cidade do Camocim/CE, no endereço Rua Antônio Zeferino Veras, nº 1523 – Camocim/CE;

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de abastecimento de água e coleta de esgoto;

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante a formalização de Termo Aditivo, na qual na sua redação é considerado como serviço de natureza contínua;

XI - DATA: 05 de dezembro de 2017;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e José Santiago Monteiro Filho representante legal do SAAE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016**

I – ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2016, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ e a CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 18.01.2018.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem respaldo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Cooperação Técnica original;

V – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de janeiro de 2018;

VI – SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e José Flávio Barbosa Jucá Araújo, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 006/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o Art. 5º, da Lei nº 16.206, de 17 de março de 2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Merilane Pires Coelho	Ouvidora Geral	300302-1-4
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087522-2-2
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301144-1-8
Marcia Ildefonso Campos	Supervisor de Núcleo	300778-1-4
Regiane Guimarães de Sousa	Supervisor de Núcleo	300783-1-4
Andrea Maria Sobreira Karam	Coordenador (Substituição)	300786-6-7

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 3130/ 2017**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, II, “d” e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Designação nº. 65/2017, de 27 de novembro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar ANTÔNIO LOPES FILHO, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.786-5-9, para atuar a partir do dia 15 de janeiro de 2018, nas 1ª e 3ª Defensoria de Tauá. até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado  
\*Republicada por incorreção

**EDITAL - GT 01/2018**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO TORCEDOR**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei N° 10.671/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ocorrências, através de membro da Defensoria Pública no Juizado Especial de Defesa do Torcedor, buscando diminuir a violência nos estádios e incentivar a convivência pacífica entre os torcedores.

CONSIDERANDO a promoção dos atendimentos jurídicos pela Defensoria Pública junto aos plantões no Juizado Especial do Torcedor, durante as partidas de futebol que ocorrerão no Estádio Presidente Vargas e Arena Castelão;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o quantitativo de Defensores Públicos participantes do projeto Defensoria Pública do Torcedor junto ao Juizado do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Disponibilizar 10 (dez) vagas para atendimento em plantões no projeto Defensoria Pública do Torcedor no Juizado do Torcedor nesta capital, nos jogos em que houver funcionamento do órgão durante o ano de 2018, aumentando o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Projeto.

Parágrafo Único Os Defensores Públicos atuarão perante os plantões do Juizado do Torcedor, em sistema de revezamento, com quantidade estabelecida por consenso nas reuniões do Grupo de Trabalho, reservando-se os jogos dos finais de semana preferencialmente aos membros que se encontram designados no interior do estado.

Art. 2° A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério antiguidade.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3° Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão junto ao Juizado do Torcedor durante o ano de 2018.

Art. 4° Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 5° Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 25 de janeiro de 2018.

Art. 6° A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através da intranet da DPGE, no dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 7° As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2° da Resolução n° 55/2011.

Art. 8° Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de janeiro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT N° 02/2018  
CENTRAL DE TRANSPLANTE**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – Central de Transplante atuando nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos e ainda:

CONSIDERANDO a Lei N° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, alterada pelas leis 10.211/2001, 11.633/2007 e 11.521/2007, que dispõem sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica N° 04/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público em se efetivar, pelas vias extrajudiciais e judiciais, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o parente do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade em disponibilizar membros da Defensoria Pública para realização de trabalho em regime de sobreaviso no atendimento de demandas intermitentes, relacionadas à efetivação de doações de órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho – Central de Transplante;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar 03 (três) vagas, para atuação nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o potencial doador de órgãos e tecidos ou seu parente necessitar de assistência jurídica integral e gratuita, recompondo o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Grupo de Trabalho – Central de Transplante.

§ 1º – Poderão concorrer todos os Defensores Públicos designados ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2º - Os Defensores Públicos atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Coordenação das Defensorias da Capital.

§ 3º – A designação a que se refere o presente artigo terá sua vigência durante o ano de 2018.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério antiguidade.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão no GT do Transplante durante o ano de 2018, especifica para atuação na referida atividade extraordinária, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, para o período de sobreaviso, e com prejuízo para efetiva atuação, quando necessário.

§ 1º Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Central de Transplantes e/ou CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§ 2º O período em que o Defensor Público atuar em regime de sobreaviso por 07 (sete) dias, fará jus a 01 (um) dia de compensação, nos termos determinados pela Resolução nº 118/2015, alterada pela Resolução nº 129/2016, de 15 de abril de 2016.

§ 3º Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público nos casos de transplante, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital que incluem o período de sobreaviso e os petições, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de janeiro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral do Estado

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional nº 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR **LILLIANE ANDRADE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DNS-3, lotada na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 22 de janeiro de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO